



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 795, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2008.”

Autoria: Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2008 estima a receita em R\$ 164.215.139,00 (cento e sessenta e quatro milhões duzentos e quinze mil, cento e trinta e nove reais) e fixa a despesa em R\$ 163.641.381,00 (cento e sessenta e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o Anexo Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa, que será encaminhado ao Poder Executivo para balizar as alterações que deverão ser realizadas nos demais anexos da LOA, visando dar execução às alterações aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes grupos de desdobramento:

Receitas Correntes	R\$		153.025.925,00
Receita Tributária	R\$	65.964.107,00	
Receita de Contribuições	R\$	8.311.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	25.771.400,00	
Receita de Serviços	R\$	34.000,00	
Transferências Correntes	R\$	38.021.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	14.924.418,00	
Receitas de Capital	R\$		15.413.665,00
Operações de Crédito	R\$	7.264.865,00	
Transferências de Capital	R\$	8.143.800,00	
Alienação de Bens	R\$	5.000,00	
Deduções de Receitas	R\$		(4.224.451,00)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Deduções de Receitas para formar FUNDEB	R\$	(4.224.451,00)	
---	-----	----------------	--

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	6.500.000,00
Administração	R\$	26.106.144,00
Assistência Social	R\$	2.747.500,00
Previdência Social	R\$	2.120.000,00
Saúde	R\$	29.065.000,00
Educação	R\$	44.635.000,00
Urbanismo	R\$	36.410.000,00
Habitação	R\$	10.000.000,00
Gestão Ambiental	R\$	2.842.526,00
Comercio e Serviços	R\$	2.852.211,00
Reserva de Contingência	R\$	1.363.000,00
TOTAL	R\$	163.641.381,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	6.500.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$	2.990.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	6.863.913,00
Sec. de Administração e Finanças	R\$	18.058.731,00
Sec. de Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$	44.635.000,00
Sec. de Habitação e Planejamento Urbano	R\$	10.000.000,00
Sec. de Meio Ambiente	R\$	2.842.526,00
Sec. de Saúde e Bem Estar	R\$	29.065.000,00
Sec. de Serviços Urbanos	R\$	35.410.000,00
Sec. de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos	R\$	2.852.211,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	1.804.000,00
Secretaria de Ação Social	R\$	2.620.000,00
TOTAL	R\$	163.641.381,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com cobertura até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, equivalente a R\$ 1.363.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil reais) exclusivamente para utilização em dotações orçamentárias destinadas aos gastos com pessoal e encargos decorrentes, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Municipal n.º 779, de 19 de julho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no *caput*, os créditos adicionais suplementares, abertos por decreto, destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas do BERTPREV a serem cobertas pela conta de suas receitas próprias.

§ 2º. Não onerarão o limite previsto no *caput*, os créditos adicionais suplementares, abertos por decreto, oriundos de pedidos do Poder Legislativo, destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observado o limite estabelecido no artigo 29 – A da Constituição Federal.

Art. 5º. Na segunda quinzena do mês de abril do ano de 2008, a comissão paritária formada por dois servidores da Câmara Municipal e dois servidores da Prefeitura Municipal, apurará o valor máximo autorizado pela Constituição Federal no inciso I do artigo 29-A, para o orçamento do Poder Legislativo, com base nos valores arrecadados ao final do ano de 2007, e elaborará as correções necessárias no orçamento vigente, visando à complementação do valor restante ou supressão de valores a maior, feita mediante decreto municipal, para perfeita sintonia do limite disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cabe à Mesa da Câmara Municipal propor projetos de lei de abertura de crédito adicional referente à movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, quando não ocorrer a hipótese prevista no §2.º do artigo 4.º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município